

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**Lei nº 3.228, de 27 de maio de 2025.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 128/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 583.672,67 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1007	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	
ATIVIDADE/PROJETO	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	301.011	FES - IGM SUS PAULISTA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.111,70
SUBTOTAL			30.111,70
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

ATIVIDADE/PROJETO	2373	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL-MAC	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS- TETO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	553.560,97
SUBTOTAL			553.560,97
TOTAL GERAL			583.672,67

**Art. 2º**- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos estaduais e federais não utilizados de exercícios anteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

**Lei nº 3.229, de 27 de maio de 2025.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 129/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de, R\$ 44.001,10 (quarenta e quatro mil, um reais e dez centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2552	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	303.002	FNS-PISO FIXO VIG.PROM.. PFVS	
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	851		34.001,10
CAT. ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	849		10.000,00
		TOTAL	44.001,10

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de recurso federal resultante da Portaria GM/MS n.º 6.715 de 17/03/2025.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

## Decretos

### Decreto nº 8.340, de 27 de maio de 2025.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 583.672,67 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1007	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	
ATIVIDADE/PROJETO	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR	

FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	301.011	FES - IGM SUS PAULISTA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.111,70
SUBTOTAL			30.111,70
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE/PROJETO	2373	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL- MAC	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS-TETO MUNICIPAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	553.560,97
SUBTOTAL			553.560,97
TOTAL GERAL			583.672,67

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos estaduais e federais não utilizados de exercícios anteriores.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

### Decreto nº 8.341, de 27 de maio de 2025.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de, R\$ 44.001,10 (quarenta e quatro mil, um reais e dez centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
-----------	--------	-----------	-------------

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2552	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	303.002	FNS-PISO FIXO VIG.PROM.. PFVS	
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA DE DESPESA	851		34.001,10
CAT. ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA DE DESPESA	849		10.000,00
		TOTAL	44.001,10

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de recurso federal resultante da Portaria GM/MS n.º 6.715 de 17/03/2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

**Decreto nº 8.342, de 28 de maio de 2.025**

*(Declara Luto Oficial no Município da Estância Turística de Avaré).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o falecimento da servidora pública municipal, Sra. Marcia de Fátima Meira, que foi vítima de feminicídio ocorrido na Unidade Básica de Saúde "Dra. Maria da Glória Novaes Ramires Ferreira", conhecida como UBS Vera Cruz, em Avaré;

**Considerando** a dor e o sofrimento da família e amigos, bem como da sociedade em geral pelo ocorrido;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado LUTO OFICIAL no Município da Estância Turística de Avaré, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da servidora municipal Sra. Marcia de Fátima Meira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Avaré.

**Art. 2º.** Fica, na presente data, totalmente suspensas as atividades da Unidade Básica de Saúde "Dra. Maria da

Glória Novaes Ramires Ferreira", conhecida como UBS Vera Cruz, em respeito a dor, e solidariedade com a família, amigos e colegas de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

## Outros Atos



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMO DE ADOÇÃO Nº 72 /2025

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TEREZA SANCHES, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NO BAIRRO VIVENDA DO SOLEMAR – AVARÉ - SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(a). **TEREZA SANCHES**, portador do RG.: 21538087 SSP/SP CPF Nº 096.137.988-03 residente e domiciliado na Rua Q. 31 L.31 Bairro VIVENDA DO SOLEMAR Avaré -SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei n º 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, com uma faixa na projeção do terreno (segundo a reta das divisas do terreno) na Quadra 31 Lote 31 até o limite da rua.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

**Parágrafo Segundo** – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Terceiro** – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A duração do presente termo será por **24 (vinte e quatro) meses**.  
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

**CLÁUSULA QUINTA** - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbacão na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

**CLÁUSULA SEXTA** - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**OBS :** Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

*Judésio Borges*  
JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

*Tereza Sanches*  
ADOTANTE

TEREZA SANCHES

Contato : 14- 9 9832-2430

CPF Nº 096.137.988-03

RG.: 21538087 SSP/SP

Data : 23/05/2025

Testemunha 1: *Maria do Carmo Sanches*

Nome: *162127418*

RG.:

CPF.: *02229630854*

Testemunha 2:

Nome:

RG.:

CPF.:

*Graziela Dias*  
Graziela Dias  
SMMA  
Matricula 9374  
RG 42.770.645-2



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ADOÇÃO Nº 74 /2025

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MARIA DO CARMO SANCHES, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NO BAIRRO VIVENDA DO SOLEMAR – AVARÉ - SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(a). MARIA DO CARMO SANCHES, portador do RG.: 16.212.741-8 SSP/SP CPF Nº 022.296308-57 residente e domiciliado na Rua QUADRA 31 LOTE Nº 30 Bairro VIVENDA DO SOLEMAR, AVARÉ-SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, com uma faixa na projeção do terreno (seguindo a reta das divisas do terreno) na Quadra 31 Lote 30 até o limite da rua.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Segundo** – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

**Parágrafo Terceiro** – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A duração do presente termo será por **24 (vinte e quatro) meses**.  
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

**CLÁUSULA QUINTA** - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

**CLÁUSULA SEXTA** - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA OITAVA** – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA** - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**OBS :** Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

*Judésio Borges*  
**JUDÉSIO BORGES**

RG Nº 13.209.954-8

*Maria do Carmo Sanches*  
**ADOTANTE**

**MARIA DO CARMO SANCHES**

Contato : 11 - 9 7598-6037

CPF Nº 022.296308-57

RG.: 16.212.741-8 SSP/SP

Data : 23/05/2025

Testemunha 1: *Josely Sanches*

Nome:

RG.:

CPF.:

*21-538-087-3*  
*096.137-988-03*

Testemunha 2:

Nome:

RG.:

CPF.:

*Graziela Dias*  
Graziela Dias  
SMMA  
Matrícula 9374  
RG 42.770.645-2

## CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPCA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio do Conselho de Política Cultural de Avaré, convida os titulares e/ou suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 03 de Junho de 2025 às 15hs00 nas dependências do Centro Cultural Esther Pires Novaes, localizada a Rua Ceará,1507.

Tema a ser tratado: Correspondência enviada e/ou recebida.

Estância Turística de Avaré, 27 de Maio de 2025.

Elaine F. Stella  
Presidente

.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8339 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3127

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				13.000,00
36	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	3248	15.122.7001.2624.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
38	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	2676	03.062.8012.2608.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2160	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT,	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
	78	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-8.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
				<b>-13.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8339 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3127

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

ROBERTO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **TERMO DE DELIBERAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/25 - PROCESSO N° 085/25**

Referente ao Pregão em epígrafe, o Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor **Prefeito Roberto de Araujo**, por intermédio do Setor de Ambulância do Município de Avaré, **DETERMINA** a rerratificação do Edital nos moldes a serem conferidos através do site: **[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)** e **[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)**. Assim, nos moldes do artigo 55 §1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, fixa-se o dia **09 de junho de 2025, às 09 horas**, para início da sessão de disputa de preços. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2025.**

.....